



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

CONTRATO Nº 105/2021

PROCESSO Nº 6359/2021

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO
NORTE E O SENHOR CONSTANTE GIOVANI
VAZZOLER.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001 - 72, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a Srª. **ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, aqui denominada **LOCATÁRIA** e do outro lado o senhor **CONSTANTE GIOVANI VAZZOLER**, portador do CPF nº 978.561.007-10, brasileiro, residente e domiciliado no Corrego Bela Vista, Zona Rural, Aguiá Branca/ES, CEP 29795-000, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo protocolado sob o nº 6359/2021, regido pela Lei Municipal nº 758/2013, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a Locação do imóvel Urbano, Rua Sete Maria, Caixa D'Água, S/Nº , São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000 o mesmo beneficiará a senhora **IOLANDA MONTEIRO LÍRIO**, portadora do CPF nº 138.723.647-40, para o Programa de Aluguel Solidário, com base na Lei Municipal nº 758, de 23 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O imóvel objeto do presente, é dado em locação ao locatário a partir de **08/12/2021** até **07/05/2022**.

2.2 - O presente contrato poderá ser rescindido e/ou prorrogado pelo Locatário a qualquer momento independentemente do prazo constante no item anterior, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

2.3 - No caso de rescisão antecipada não caberá nenhuma indenização quanto às mensalidades a (ao) Locador (a), devendo ser observado o prazo de comunicação da rescisão com no mínimo 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O aluguel mensal convencionado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais), totalizando o valor global de **R\$ 1.500,00** (Mil e quinhentos reais).

3.2 – O aluguel será pago até o 10º dia útil após o vencimento, mediante depósito em conta corrente indicada pelo LOCADOR, obedecendo a ordem cronológica legal de pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária, como segue:

Secretaria Municipal do Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social

Ficha e Fonte: 361 - 1001

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO/BENEFICIÁRIO

5.1 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

5.2 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato;

5.3 - O locatário não poderá sublocar, transferir ou emprestar, no todo ou em parte o imóvel objeto do presente contrato, fato que importará em sua imediata rescisão.

5.4 - Quaisquer benfeitorias fixas realizadas no imóvel, pelo beneficiário, passarão a integrá-lo e a pertencer ao locador (a), independente de indenização das mesmas, conforme o estipulado em Lei.

5.5 - Quanto aos equipamentos instalados pelo locatário, como luminárias, divisórias e outras, o mesmo poderá retirá-las ao término da locação, desde que não provoque danificações nas partes fixas do imóvel.

5.6 - O beneficiário compromete-se a manter o imóvel em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação, higiene e limpeza, bem como nessas condições,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

devolvê-lo ao término da Locação, facultando ainda ao Locador (a) por si ou representantes seus vistoriá-lo sempre que julgar necessário.

5.7 – No término da locação o imóvel será devolvido ao locador da mesma forma com que foi locado, conforme laudo técnico de vistoria do setor de engenharia.

5.8 – O beneficiário obriga-se ao uso pacífico do imóvel por si e pelos seus, relativamente aos princípios de segurança e vizinhança, quanto ao silêncio e demais determinações legais.

5.9 - Todas as despesas de consumo de água, energia elétrica e telefone ficam a cargo do beneficiário, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos, nas devidas épocas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO LOCADOR (A)

6.1 – O(a) Locador (a) obriga-se para com o Locatário: entregar o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, tem como garantir durante o Contrato de Locação a forma e o destino da casa.

6.2 – O(a) Locador (a) obriga-se a dar recibo ao Locatário das importâncias por este pago, com discriminação do mês a que se refere.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do presente contrato será acompanhada por **Franciele Carvalho Oliveira**, fiscal do contrato designada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o correto andamento do contrato nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o qual não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao LOCADOR e ao LOCATÁRIO, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Por acordo entre as partes;

8.2. Término do prazo aludido na cláusula referente ao prazo da locação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

8.3. Por vontade unilateral do LOCATÁRIO, em face do interesse público justificado, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;

8.4. No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

8.5. No caso de uso do espaço do imóvel por pessoas estranhas ao serviço público.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para todas as questões resultantes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Águia Branca/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Domingos do Norte - ES, 08 de Dezembro de 2021.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Locatária

Constante Giovani Vazzoler

Proprietário do Imóvel

Locadora

Franciele Carvalho Oliveira

Fiscal do Contrato

Testemunha:

a) _____ b) _____